

ANÁLISE DE RISCO

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o previsto no artigo 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais **análise de riscos**.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO NAS MODALIDADES DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (I.L.P.I) E DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA (R.I) PARA JOVENS E ADULTOS.

3. ANÁLISE DE RISCOS

Conforme disposto no artigo 60, Subseção V – Análise de Risco, do Decreto Municipal nº 231, de 21 de dezembro de 2023, não será necessário apresentar mapa de risco para as contratações como estratégicas no Plano de Contratações Anual cujos valores estimados ultrapassem cinco vezes os valores prescritos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente, atualizados.

No presente caso, o valor total estimado é inferior ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), **neste caso inexistem riscos** com a presente contratação, eis que os documentos produzidos na etapa preparatória atendem às normas em vigor e encontra-se devidamente designada a equipe responsável pela licitação, que a conduzirá com auxílio de consultoria jurídica especializada.

Após homologação da licitação, não haverá riscos com a contratação, tendo em vista que o objeto compreende entrega de bens/serviços comuns, não havendo complexidade tecnológica para execução do objeto.

Braço do Norte/SC, data constante na assinatura eletrônica.

Francisco Anderson Pereira de Moraes
Gestão Preparatória Social

